



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: social@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais de Contratação

Nome do Item	Quant. Estimada Máxima	Preço Mensal	Preço Total – 12 meses
Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados na área de educação física e atividades esportivas, incluindo infraestrutura de local, máquinas, equipamentos e acompanhamento de profissional, para atendimento orientado e semanal aos idosos do Município.	350 alunos/mês	R\$ 114,74 x 350: R\$ 40.159,00	R\$ 481.908,00

Preço global máximo da contratação (12 meses): R\$ 481.908,00

1.1. Contratação de serviços contínuos de credenciamento de academias ou estabelecimentos especializados para prestação de serviços de exercícios físicos orientados para até 350 (trezentos e cinquenta) idosos devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, com frequência de 2 (duas) a 3 (três) vezes por semana, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de promoção da saúde e bem-estar da população idosa é permanente e de interesse público contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para garantir a regularidade e a adesão dos beneficiários ao programa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: social@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução consiste no credenciamento de estabelecimentos especializados para ampliar o acesso de até 350 (trezentos e cinquenta) idosos a exercícios físicos orientados, garantindo atendimento descentralizado e qualificado. A solução prevê a manutenção contínua das condições de atendimento, com acompanhamento profissional, avaliações físicas periódicas e planos de treino individualizados, assegurando a eficácia e segurança ao longo de todo o ciclo do serviço. O pagamento será condicionado à frequência efetiva dos usuários, otimizando o uso de recursos públicos.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza do serviço e o modelo de pagamento por serviço efetivamente prestado.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da assinatura do termo de credenciamento e recebimento da lista de idosos encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O serviço consiste na oferta de atividades de exercícios físicos orientados para idosos, com frequência de 2 a 3 vezes por semana. A credenciada deverá realizar uma avaliação física inicial em cada idoso, elaborar um programa de exercícios individualizado e compatível com sua condição de saúde, atualizar os treinos a cada dois meses e realizar uma avaliação final. O controle de frequência será feito por meio de lista de presença com assinatura individual do participante. O atendimento deve ser humanizado e contínuo.

5.2. Os serviços serão prestados no endereço do estabelecimento credenciado, localizado no município de Itá/SC.

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial, a ser acordado entre a credenciada e os usuários, de modo a facilitar a adesão.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em perfeitas condições de uso e segurança, incluindo, no mínimo, equipamentos para membros inferiores/superiores e aparelhos de exercício aeróbico.

5.4.1. O atendimento deverá ser realizado na sede da empresa credenciada, a mesma deverá disponibilizar espaço físico no perímetro urbano do município e possuir no mínimo os seguintes equipamentos: 06 esteiras, 06 bicicletas (horizontal e vertical), 08 aparelhos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: social@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

musculação para membros inferiores e 10 aparelhos de musculação para membros superiores; material para ginástica: caneleiras, cama elástica, colchonetes, folhas de tatame, halteres de 03 a 28 Kg, bosú, step, elástico, bolas e espaldar. A mesma deverá possuir no seu quadro técnico no mínimo 3 professores habilitados e disponibilizar 1 desses professores para atender especificamente os idosos do projeto nos horários das 06h00 às 11h00 e 13h30 às 17h30.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.5. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seu substituto, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, incluindo a verificação da qualidade do atendimento, da adequação das instalações, da qualificação dos profissionais e do cumprimento dos planos de treino e avaliações.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: social@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento ou lesivo, ou comportar-se de modo inidôneo.

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

7.3. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I	Advertência (art. 156, § 2º).	I e II Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa: Compensatório e de Mora.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itá-SC, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, §



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: social@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

		7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como critério a comprovação da frequência mensal dos idosos, por meio de listas de presença devidamente assinadas pelos participantes e validadas pelo fiscal do contrato.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante a análise das listas de frequência e relatórios de atividades do mês de referência.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade da documentação e do serviço prestado.

8.5. A administração efetuará o pagamento do objeto deste credenciamento, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do contratado.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.7. Os preços contratados serão reajustados anualmente, contados a partir da data de apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação de preços do setor.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, via CREDENCIAMENTO, com fundamento na inviabilidade de competição, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo contratados todos os interessados que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação.

9.1.1. A utilização do procedimento de credenciamento para a contratação de serviços contínuos de academias ou estabelecimentos especializados na oferta de exercícios físicos orientados para idosos revela-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: social@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

9.1.2. O objeto da contratação admite a prestação simultânea por múltiplos fornecedores, não havendo inviabilidade de competição, mas sim interesse da Administração em contratar todos os que atendam às condições previamente estabelecidas, em benefício do interesse público. O credenciamento, nesse contexto, permite a habilitação contínua de prestadores aptos, garantindo maior capilaridade e cobertura do serviço.

9.1.3. Destaca-se que o público atendido — inicialmente 300 (trezentos) idosos cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social — possui necessidades específicas de mobilidade, saúde e acessibilidade. O credenciamento assegura a liberdade de escolha do usuário, possibilitando que cada idoso frequente o estabelecimento mais próximo de sua residência ou aquele que melhor atenda às suas condições físicas, o que contribui para maior adesão ao programa e efetividade da política pública.

9.1.4. Ademais, o modelo favorece a descentralização do atendimento, reduzindo deslocamentos excessivos e promovendo inclusão social, ao mesmo tempo em que assegura a observância de critérios mínimos de qualidade, segurança e qualificação profissional, previamente definidos pela Administração.

9.1.5. Sob o aspecto da economicidade e eficiência, o credenciamento permite que os pagamentos sejam realizados exclusivamente conforme a efetiva prestação dos serviços, com frequência variável de 2 (duas) a 3 (três) vezes por semana, evitando gastos desnecessários e possibilitando melhor controle da execução contratual. Além disso, a possibilidade de ingresso de novos credenciados durante a vigência do contrato confere maior flexibilidade à Administração, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

9.1.6. Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento é o instrumento mais adequado para a contratação em questão, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, garantindo a continuidade, qualidade e ampla acessibilidade dos serviços destinados à promoção da saúde e bem-estar da população idosa.

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, correspondente ao valor mensal fixado por usuário.

9.3. O critério de aceitabilidade de preços é a adesão ao valor fixado pela Administração, no montante de R\$ 114,74 (cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos) mensais por idoso atendido, para uma frequência de 3 (três) vezes semanais.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação jurídica: Comprovação de existência legal da empresa, conforme legislação vigente.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: social@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

9.8.

Qualificação

Técnica:

9.8.1. Comprovação de que o estabelecimento está localizado no Município de Itá/SC.

9.8.3. Comprovação de que possui espaço físico seguro, acessível e adaptado à pessoa idosa, com equipamentos para membros inferiores/superiores e aparelhos de exercício aeróbico, em conformidade com normas de acessibilidade e segurança, a ser verificado por meio de vistoria técnica ou declaração do responsável técnico.

9.8.4. Comprovação de possuir em seu quadro, ou dispor para a execução do contrato, profissionais habilitados em Educação Física, com registro ativo no CREF, para atendimento do público idoso.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no **preço médio unitário mensal de R\$ 114,74**, definido a partir da pesquisa de preços realizada, considerando o atendimento de **03 (três) vezes por semana** por idoso.

Para fins de estimativa, considerou-se o **quantitativo máximo de até 350 (trezentos e cinquenta) idosos**, pelo período de **12 (doze) meses**, resultando no seguinte cálculo:

- Valor unitário mensal por idoso: **R\$ 114,74**
- Quantidade estimada máxima de idosos: **350**
- Período de contratação: **12 meses**

Dessa forma, o **valor total estimado da contratação** corresponde a **R\$ 481.908,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e oito reais)**.

Ressalta-se que este valor representa uma **estimativa máxima**, uma vez que os pagamentos ocorrerão conforme a **quantidade efetiva de atendimentos realizados**, sendo efetuados de forma proporcional nos casos em que o idoso não compareça às três sessões semanais.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente.

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Quaisquer dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na legislação aplicável.

Claudinéia Alves Cardoso
Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Documento assinado digitalmente



JOICE VERONICA LORSCHETER
Data: 12/01/2026 08:07:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joice Verônica Lorscheiter
Secretária Municipal de Assistência Social